



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Lei Municipal n.º 1002/2012

Certifico que a publicação deste **De 13 de dezembro de 2012**
foi realizada por afixação no quadro
de avisos da prefeitura municipal,
conforme determina o art. 86 § 1º Lei
Orgânica do Município.

Em, 13, 12, 2012


Secretaria de Assuntos Jurídicos

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR TERRENO A
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E
CULTURAL BOTAFOGO, NA FORMA
QUE INDICA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BOTAFOGO CNPJ n.º
05.011.257/0001-62, área de terra localizada na Fazenda conhecida como João Vieira, de
propriedade do município de Laranjeiras, conforme escritura registrada sob n.º 9850 , Livro
2-AI, às fls. 245 do Cartório de 2º Ofício de Registro Civil e Imobiliário da Comarca de
Laranjeiras.

Art.2º- A área a ser doada, mede **1.080,00 m.² (um mil e oitenta metros quadrados)**, e está situada ao **Norte** com o imóvel doado à Associação Recreativa e Cultural Laranjeirense; a **Oeste** com o imóvel do Sr. conhecido como Brutinho; ao **Sul** com o imóvel doado a Associação Recreativa e Cultural Águia de Ouro; e ao **Leste** com estrada de acesso ao Conjunto Residencial João Sapateiro.

Art. 3º- Destina-se a área a ser doada, à construção da sede social da donatária referida nesta Lei.

Parágrafo Único – Em não sendo dada a destinação especificada no *caput* deste artigo, revoga-se automaticamente a doação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**Lei Municipal n.º 1002/2012
De 13 de dezembro de 2012**

Art. 4º- As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2012.

Maria Ione Macedo Sobral

Prefeita Municipal